

N.º 461.

19569



19 34-

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

-AUTOS DE INQUERITO-

Raul Probst,

Indiciado.-

Autuação

Aos vinte cinco dias do mês de maio
do anno de mil novecentos e trinta e quatro,
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do
Paraná, em meu cartorio autua o inquerito poli-
cial adiante;

do que, para constar, faça esta autuação. Eu



No M 1120
POLICIA DO ESTADO DO PARANA'

1934

FLS

*Documentos
Jaguaraiava*



Delegacia de Policia
DE
Jaguariaiva



O ESCRIVÃO

Enrcen Pedrosa de Almeida

*Inquerito Policial - ex-officio
conforme determinação da Chefia de Policia
do Estado.*

AUTUAÇÃO

*No desenove dias do mes de Maio do
ano de mil nevecentos trinta e quatro, nesta cidade de Jaguariaiva e na
Delegacia de Policia, autuo a portaria de fls. e mais papeis
que adiante se vê; de que para constar lavro este termo.*

*Enrcen Pedrosa de Almeida
Escrivão ad-hoc o escrivi -*

Procuradoria da República

Epmo. Sua. M^r Puz Substituto Federal

Não encontrando esta Procuradoria da República
nos presentes autos de inquérito policial em que é in-
digitado Raul Probst, base para instaurações de ação
penal, apesar de já uma vez ter sido baixado um diligên-
cia para ver se os fatos nele relatados, melhor se esclare-
ciam, segue a V.Exa o seu arquivamento.

P. de jenimento



Curitiba, 6-8-1934

Leônio da Cunha e Lobo
Procurador Seccional



Estado do Paraná

Delegacia de Polícia de Jaguariaíva

19 de Maio

de 1934.

PORTARIA

TENDO sido determinado pela Chefatura de Polícia do Estado, conforme ofício 1838 de 12 do mês em curso e solicitação da Procuradoria da República, em ofício no 24 de mês em apreço, para que esta Delegacia proceda inquérito policial, sobre faltas funcionais cometidas por Raul Tröst, escrivão do distrito judiciário do bairro das Cinzas, bairro Bachseirinha, desta Comarca. Determino ao Dr. Henrique Pedross de Almeida, a quem nomeio escrivão ad-hoc, para funcionar neste inquérito que, depois de prestar o compromisso legal, oficie ao Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, solicitando o comparecimento do Dr. Raul Tröst, polícia Repartilhas, no dia 26 do corrente mês, às 9 horas, afim de prestar as suas declarações e levar assim, intime o Dr. Norberto José dos Santos a comparecer nesta Delegacia no dia 3 do mês próximo vindos às 9 horas e também as testemunhas Enidio Lopes, Quintino de Almeida, Euclides Alves Gameiro e Francisco Corrêa Barros, à comparecerem em dia, hora e lugar acima citado.

A. Cumpre - se

Alentutuus et pr
Delegado de Polícia, embaixado



Termo de compromisso.

Aos desenove dias do mês de Maio do ano de mil
novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Jagua-
riava, Estado do Paraná, na sala da Delegacia
de Polícia, onde se achava o Senhor Tenente Alílio
Antunes Rodrigues, Delegado de Polícia, ai qui vim-
do a chamado da mesma autoridade e por ela
me foi deferido o compromisso legal de bem e
fielmente servir de escrivão ad-hoc no presente
inquérito e sendo por mim aceito, prometi de-
suspender este cargo sem dolo nem malícia,
de que para contar lasso este termo, que as-
sim com a autoridade. Eu Itacu Pedrasso de
Almeida, escrivão ad-hoc o escrevi.

Alílio Antunes Rodrigues
Itacu Pedrasso de Almeida

Escrivão ad-hoc

Recebimento.

Na mesma data me foi entregue esta carta-
ria com o despacho supra. Eu Itacu Pedrasso
de Almeida; escrivão ad-hoc o escrevi.

Certidão.

Certifico que dei cumprimento ao despacho
do Senhor Tenente Delegado de Polícia; o referido
é verdade e dou fé.

Jaguaraiava, 9 de Maio 1934
Itacu Pedrasso de Almeida.
Escrivão ad-hoc



Secção de Expediente

Departamento da Chefatura de Policia
do Estado do Paraná

3
Assunto
de 1934

Curitiba, 12 de Abril

H.1838

RC.

Sr. Delegado de Policia de



JAGUARIAÍVA

Atendendo a uma solicitação da Procuradoria da Republica neste Estado, e assim de instaurardes inquerito policial, em que seja ouvidas testemunhas em numero legal, remeto-vos os inciusos autos de sindicancia militar, a respeito de faltas funcionais cometidas por RAUL PROSBST, escrivão do Distrito Judiciario de Cerrado, nessa Comarca.

SAUDAÇÕES

Ten Cel Van Lamm

Chefe de Policia

Procuradoria da República

J. J. M.
Domingos

Curitiba, 10 de Abril de 1934

Nº 24

Espos em Coronel Chefe de Polícia este Estado

ao Sr. Delegado Pol. de Jaguariaíva
pelos seguintes omissões feitas.

Em 10-4-34.

Ten. Cee vanlernem

Delegado Pol. da

Solicitando-vos a abertura de um inquérito policial, em que sejam ouvidos testemunhas em número legal, ressalto-se os seguintes atos de sindicância militar, a respeito de faltas, funções e cometidas, por Raul Probst, Escrivão do Distrito Judiciário do Curado, na Comarca de Jaguariaíva, deste Estado.

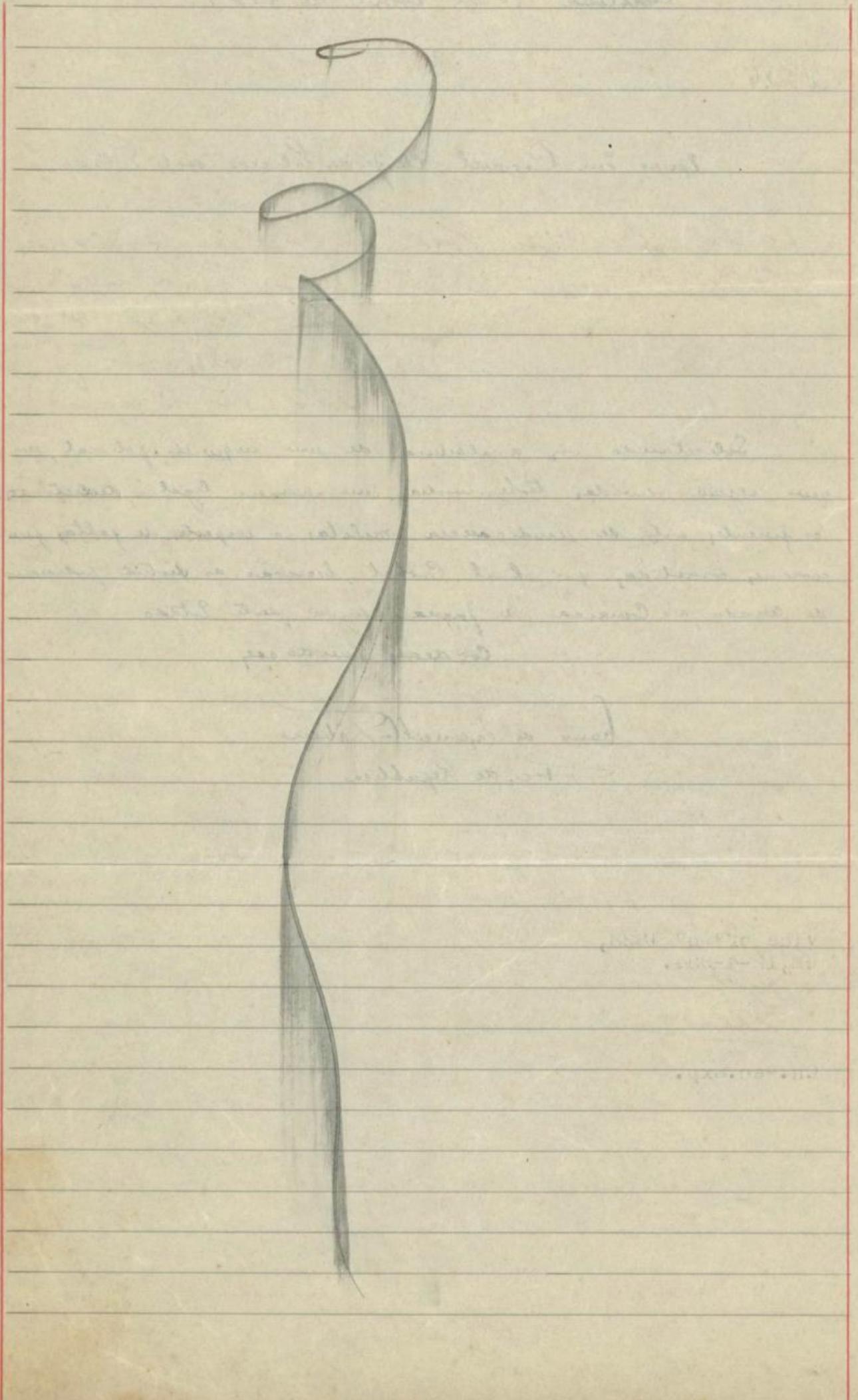
Correias sua de cág

Habito de Jaguariaíva
Proc. da República

Vide ofício nº 1838,
em 12-4-34.

J. J. M.
Domingos

Ch. Sec. Exp.





Estado do Paraná

Delegacia Regional de Polícia de Jaguariahyva

57.9
Termo de Declarações

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Jaguariahyva, e na sala da Delegacia de Polícia, as nove horas, presente a autoridade policial Senhor Tenente Abilio Antunes Rodrigues

commigo escrivão de seu cargo abaixo aseignado, abhi compareceu o Senhor Raul Probert

com 45 annos de idade

casado, Escrivão distrital, natural deste Estado, residente em Cachoeirinha deste Município, sabendo ler e escrever.

às perguntas da mesma autoridade, respondeu que: a denuncia feita por Norberto José dos Santos contra o declarante, sobre irregularidades segundo diz Norberto procedidas por ele declarante não passa de uma verdadeira calunia sendo o fito da mesma vingança pessoal; que há tres anos mais ou menos foi procedida uma sindicancia no cartorio do declarante no Berardo das Linhas deste Município sobre acusações identicas as de que trata este inquérito e que o Delegado presidente da mencionada sindicancia dispensou de ouvir o declarante pediu que este apresentasse as suas testemunhas de defesa, então o declarante respondeu que as suas testemunhas de defesa era a populacao do Distrito em que ele declarante servia como funcionario publico e que tambem o presidente da dita sindicancia

dita sindicância podia ouvir qualquer pessoa com toda imparcialidade; que o declarante tem certeza e pode afirmar que por falta de provas a sindicância em apreço foi arquivada; que essa vincança de Norberto para com o declarante é motivada por questões de uma dívida de Norberto com um filho do declarante diro Norberto para com um filho do declarante. Nada mais direi nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este ato de declarações que lido e achado conforme, assina com a autoridade e comigo Traceu Pedroso de Almeida escrivão ad-hoc o escrevi.

Hugo Système et Try.
Paul Holt
O Escrivão ad-hoc
Traceu Pedroso de Almeida.



Estado do Paraná

Delegacia Regional de Polícia de Jaguariahyva

Termo de Declarações

Aos tres dias do mês de Mais do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Jaguariahyva, e na sala da Delegacia de Polícia, as nove horas, presente a autoridade policial Senhor Tenente Abilio Antunes Rodrigues, commigo escrivão de seu cargo abaixo aseignado, ahí compareceu o Senhor Norberto José dos Santos com 46 annos de idade casado, lavrador, natural de Alagoas, residente neste município, sabendo ler e escrever.

às perguntas da mesma autoridade, respondeu que: realmente a quixa apresentada ao Senhor General Comandante da quinta Região Militar datada de outubro de Janeiro do corrente ano é do próprio povo dele declarante e confirma todos os termos expressos na mesma; que não tem intimidade com Raul Probst e nem tão pouco com o filho deste que motivasse a quixa apresentada e que unicamente assim procedeu porque exerce naquela zona o cargo de Inspetor Policial e tem as pessoas prejudicadas apresentando quixas contra Raul Probst. Nada mais disse nun lhe foi perguntado deu-se por findas estas declarações que lidas e assinadas conforme assina com a autoridade e comigo Ircem Pedrosa de Almeida escrivão ad-hoc o escrivo. — — —

Ircem Pedrosa de Almeida

etc.

Verbeto fosi dos Santos
Fracem Pedrosodistinida
Escrivão ad. lica.

Lintada.

Aos tres dias do mes de Maio do anno de
mil novecentos e trinta e quatro fico fun-
tado a estes autos dos documentos que
adiante se vê. Eu Fracem Pedrosodistinida
meia, escrivão ast-lica o escrivo.

MARCIAL MACIEL
ADVOGADO
CURITYBA

16-47-09
Sennich M.

Ilmo. Sr. DELEGADO DE POLICIA, EM COMISSAO, DE

JAGUARIAHYVA

JAGUARAHYVA

O infra assinado, tendo sido constituído advogado do Sr. Raul Probst para defendê-lo num processo crime que está correndo, preliminarmente, por essa Delegacia, requer a V.S. que sirva-se mandar juntar aos respectivos autos, o instrumento incluso, para os devidos fins de direito.

Termos em que,

P. e E. deferimento

Jaquenaburra 2 de Mayo 1934
Educación & Trabajo
Misiones
200 m
1/13



5. 87. 07
Fl. sum.

Procuração

Pelo presente instrumento de procuração, por mim feito e assinado, comitido e notório o Drº Mário Maciel, advogado, residente nessa cidade, meu bastante procurador, neta Comarca de Jaguariaíva, ou onde convista se apresentar, especificamente para tratar de minha defesa num inquérito policial que compete à Delegacia de Polícia Civil dessa onde sou encarcerado autor ou suspeito das práticas praticadas em meu cargo no Distrito de Cachoeira, podendo para isso requerer e promover, judicial ou extrajudicialmente, seja a causa, tanta da inferior aço, tanta da superior instância como na superior instância, interpor todos os recursos legais; ser de decisória e supletivamente a pagar ou dar a quem convier: Apelar, agravar ou embargar ou embargar qualquer despacho ou sentença; proceder, inscrever e representar testemunhas; dar de uso para que lhe parecer; transcrição livremente e tem assim acompanhar e supervisão por mim a ação que me for proposta, e, finalmente emitir a opinião de sua procedência no todo ou em parte, com ou sem revisão da polícia, reservando-me a plenária cidadania: e particularmente, como se por mim for apurado, devo por firmar e valioso e ratificá-lo e actos que praticar e seu ultimatum e omisso-

ni meus fôr.

Jaguaraina a 26 de abr de 1934



Reconheço verdadeira... a... firma... supro.

Do que dou fé:

Em test. JL de verd.

Jaguarahyva, 26 de febro de 1934

O Tabellião interne
abordado e averbado



Certidão

-certifico que ciuntifiquem o acusado
por intermedio do seu advogado o que
bem siente ficam. O referido é verdade e
dou fi. Jaguariahyva 3 de Maio de 1934

Francisco Sodré distinguido

Escrivão ad hoc



1897
Domingo

Assentada

Aos tres dias do mês de maio do anno de mil
novecentos e trinta e quatro nessa cidade de Jagua-
riúva Estado do Paraná, na sala da Dele-
gacia de Policia ás dez horas onde se achava
o Delegado de Policia Subsor Tenente Alílio An-
tonius Rodrigues, comigo escrivão de seu cargo
abaisco nomeado, ahí presente o indiciado Ra-
oul Probst representado pelo seu advogado Maciel
Maciel, pela autoridade fui mandado colocar
as testemunhas, Euclides Lopes, Quintino de Almeida,
Euclides Alves Camargo e Francisco Correa Barbosa, em
lugares de onde uma não podesse vir a depoimen-
tos das outras, e começou a inquirição com adianta-
se mi; do que para constar faz este termo. Era Gracem
Pedroso de Almeida, escrivão ad-hoc o escrevi.

1ª Testemunha.

Euclides Lopes, com quarenta e nove anos
de idade, casado, natural deste Estado
residente neste município, falecendo, saben-
do, digo falecendo, não sabendo ter nem
querer aos costumes disse nada, testemu-
nha que pratica a promessa legal e prome-
tu dizer a verdade de tudo que soubesse e
julgando lhe fosse, inquirida sobre os
fatos constantes da portaria inicial disse:
que sobre os fatos de que trata este inqui-
río o depoente não tem ciencia propria e tem
ouido varios boatos dos caboclos digo dos
caboclos daqueles bairros do distrito de Cacho-
rinha que Raul Probst praticou certas ir-
regularidades no serviço Militar, mas saben-
do o depoente quais são essas irregularida-

irregularidades; que o depoente nunca ouviu dizer que Norberto José dos Santos ou qualquer outro tivesse feito denúncia contra Paul Probst; que somente agora i que tem conhecimento quando foi lida a denúncia de Norberto José dos Santos e também foi apresentado ao depoente o artigo do jornal o "Estilete". Dada a palavra ao senhor Paul Probst aos seu advogados por ele foram feitas as seguintes perguntas:

Perguntado se sabe que o senhor Norberto José dos Santos é inimigo de Paul Probst?

Respondeu que não sabe nem ouviu falar; reperguntado se o depoente encontro a Norberto José dos Santos no dia em que passou por sua casa a testemunha Joaquim Aulhaia a importância de cincuenta mil reis? Respondeu que sim; reperguntado se sabe que a testemunha Francisco Corrêa Barroso arrolada neste inquérito é inimiga de Paul Probst? Responderam que não sabe. Nada mais disse nem lhe foi perguntado de si por findo este depoimento que lidos e achados conforme assinou a rego do depoente por maior valer lhe não escrever Lourenço Polim, com a autoridade e advogado e por mim Francisco Pedroso de Almeida, escrivão ad hoc o escrevi.

Aceitei testemunha e depoimento
Lourenço Polim
Acad. Brasileiro

2º Teste.

11/12 107.9
Quintino Almeida

2^a Testemunha.

Quintino Almeida, com cinquenta anos de idade, casado, lavrador, natural desse Estado, residente no distrito do Bento das Linsas, neste município, salendo ler e escrever, aos costumes disse mada, testemunha que prestou a promessa legal e prometer dizer a verdade de tudo que souber e perguntado lhe fosse, sendo inquirida sobre os fatos constantes da portaria inicial disse: que sabe por ouvir dizer de alguns dos susseguinhos que João Jorge pagou uma certa importância a Raul de Tal, escrivão do Registro Civil do distrito de Graciosaíinha; que os vizinhos de que o depoente acima se referiu são Manuel Soares e Pedro Marinho; que a certa importância que João Jorge pagou a Raul, foi para este excluir um seu empregado da lista do sorteio Militar; que há muitos e poucos Norberto José dos Santos pagou pela casa do depoente disindo que ia a procura de João de Tal, empregado de João Jorge, para que ele João de Tal viesse a esta cidade prestar as suas declarações quer tivesse pago uma dita importância a Raul de Tal para excluir-o do sorteio já referido; que desconhece se Norberto de Tal tivesse feito denúncia de Raul de Tal, ou que Norberto fosse inimigo de Raul, assim como também nunca ouviu dizer que o jornal "O Estilita" tivesse publicado qualquer artigo sobre irregularidades no serviço Militar. Dada a palavra ao seu Raul Probst pelo seu advogado, este ma-

este nada requerer. Nada mais disse nem
lhe foi perguntado, deu-se por findo este depo-
imento que lido e achado conforme assina
com a autoridade e advogado e comigo Fra-
ncisco Pedrosa de Almeida, escrivão ad-hoc e
escrevi.

Alexandre Antunes
Quintino de Souza
Maria da Glória

3^a Testemunha.

Euclides Alves Carneiro com sessenta e qua-
tro anos de idade, casado, lavrador, na-
tural deste Estado, residente no distrito de
Bachacrinha neste município, não sabendo
ler nem escrever, os costumes direciona
testemunha que prestem a promessa legal e pro-
metem dizer a verdade de tudo que soubesse
e perguntados lhe fosse, sendo inquirida so-
bre os fatos constantes da portaria inicial
disse: que sabe por lhe haver dito Norberto
de Tal Inspetor Policial do Bairro do Boneador
do distrito de Bachacrinha, que João Jorge
pagou a Raul de Tal, Escrivão do Registro
Civil do distrito de Bachacrinha, uma certa
importância para que este tirasse o seu em-
pragadinho de nome João de Tal da relação do
sertão do Serviço Militar; que o fato já es-
posto, o depoente jamais ouviu qualquer ou-
tra pessoa dizer; que Norberto também disse
ao depoente que tinha feito uma denúncia
contra Raul de Tal, ao Senhor Digo Tal, so-
bre o caso acima referido do procedimento

12 de Março
Ano de 1945

procedimento de Raul; que o depoente não sabe que Norberto seja inimigo de Raul ou este d'aquele. Dada a palavra ao autor Raul Pivalt pelo seu advogado por ele feitas as respostas seguintes: Reperguntado se conhece Francisco Corrêa Barbosa? Respondeu que conhece; reperguntado se sabe ou tem conhecimento de que Francisco Corrêa Barbosa é inimigo de Raul de Tal o denunciado? Respondeu que não sabe; reperguntado se sabe ou tem conhecimento de que Raul de Tal, o denunciado costuma praticar irregularidades em seu cartório sobre atoamento de sorteios? Respondeu que não sabe de outra irregularidade praticada pelo denunciado a não ser a que Norberto lhe contou; reperguntado se sabe por ouvir de Jocá Jorge a irregularidade que lhe contara Norberto? Respondeu que não ouviu dizer medida de Jocá Jorge sobre a referida irregularidade. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, diu-se por findo este depoimento que lido e achado conforme, assim a reza do depoente José da Costa Góis, com a autoridade, e, advogado e comissário fiscal de Almada, escrivão ad-hoc o escrevi.

Almada
José Costa Góis
Almada

4^a Testemunha.

Francisco Correa Barbosa com cincocentas e tres annos de idade, casado, lavrador, natural e residente neste municipio, sabendo haver os costumes dizer nada, testemunha que prestou a promessa legal e prometeu dizer a verdade de tudo que souber e perguntado lhe fez, sendo inquirida sobre os factos constantes da portaria inicial disse: que sabe por lhe haver dito Joaquim de Tal que pagou a Paul Probst uma certa quantia para que este o retirasse da lista do sorteio do Servico Militar; que esse fato o depositante m. comente tive conhecimento por intermedio de Joaquim, sendo que ainda não ouviu outra pessoa dizer que Paul Probst, cometesse irregularidades no Alistamento Militar; que o depositante soube por ouvir dizer que Norberto de Tal em tempos atis fiz uma denuncia contra a Paul Probst, não sabendo à quem a mesma foi dirigida; que o depositante desconhece se Norberto de Tal é inimigo de Paul Probst, assim como também não sabe que Paul Probst seja inimigo de Norberto. Dada a palavra ao Autor Paul Probst pelo seu advogado por ele foi feitas as seguintes respeguuntas: reperguntado se sabe que o denunciado Paul Probst é cumpridor dos seus deveres? Responderam que particularmente com o depositante ele cumpre com as suas obligacões e que quanto as funções de Escrivão o depositante nada pode dizer; reperguntado se o depositante sabe

13/12/06
P.M.
Delegado

sabe ou tem conhecimento de que o denunciado Paul Brobst é início e versivo em cometer irregularidades em seu Bartório?

Respondem que de ciencia propria nada sabe e que quanto aos boatos que correm a respeito entre os caboclos não lhe merecem fi alguma; reperguntado se o deponente conhece o denunciado Paul Brobst ha muito tempo? Respondem que conhece o denunciado Paul Brobst ha vinte anos mais ou menos; reperguntado se o deponente durante esse tempo que conhece Paul Brobst sobre digo Brobst, soube de qualquer ato ou fato que o desabonasse?

Respondem que não conhece; reperguntado qual o juizo pessoal que faz a respeito do denunciado? Respondem que para o deponente ele é bom e que quanto aos outros ele nada pode informar. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, devolveu por fundo este depamento que lido e aclarado conforme assina com a autoridade, advogado e comigo Fracim Pedroso de Almeida escrivão ad-hoc o escrevi. — — —

Francisco Bassia Barbosa
Marcial Barreto

Conclusão.

E logo na mesma data, faço estes autos conclusos ao Senhor Tenente Delegado de Policia; do q^{ue} para constar falso este termo. Eu Fracim Pedroso de Almeida; escrivão ad-hoc o escrevi.

Bdg

O Dr. Escrivá intime os testemunhas
Manoel Soares e Pedro Mainho à com-
parecerem nesta Delegacia de S. Cláu, no
dia 11 do corrente mês, às 14 horas, afim
de prestarem os seus depoimentos e leem
lheem assiná-los, dando de tudo ciência ao pa-
rado pelo seu advogado. Jaquarivinha, 3 de
Maio de 1934. ~~Autoritário~~
Delegado de Polícia, encampado

Reclamamento

No mesma data me foram entregues
estes autos com o despacho supra; do que
fiz este termo. En Tracun Pedrosa de Almeida
escrivão ad-hoc o encrei.

Certidão.

Certifico que em cumprimento ao despacho supra
intimou as testemunhas Manoel Soares e Pedro
Mainho em suas próprias pessoas por todo
o conteúdo do mencionado despacho, do que
lhem ciertas ficaram; o referido é verdade e
dom fe. Jaquarivinha, 3 de Maio de 1934

Tracun Pedrosa de Almeida
Escrivão ad-hoc.

14 1370
Flávio Dantas M.

Assentada

Aos onze dias do mês de Maio, do ano de mil
novecentos e trinta e quatro nessa cidade de Jagua-
riava Estado do Paraná, na sala da Delegacia de
Polícia, as quatorze horas, onde se achava o De-
legado de Polícia Senhor Tenente Alílio Antunes Ro-
drigues, comigo Escrivão de seu cargo abaixo
nomenado, ali presente o indiciado Raul Pro-
bst representado pelo seu advogado Marcial
Maciel, pela autoridade foi mandado colocar
as testemunhas Manoel Soares e Pedro Ma-
rinho, em lugar de onde uma não podesse
ouvir o depoimento das outras e começou a in-
querição como adiante se vi; do que para con-
tar fico este termo. Eu Gracem Pedrosa de Almeida
escrivão ad-hoc o escrevi.

5^a Testemunha.

Manoel Soares, com cincuenta e seis anos de
idade, casado, lavrador, natural deste Es-
tado, residente no distrito de Cachoeirinha
deste município, não sabendo ler nem escri-
ver, aos costumes disse mada, testemunha
que prestou a promessa legal em dizer a ver-
dade, e, prometera dizer a verdade em tudo
que soubesse e perguntado lhe fosse, sendo in-
querida sobre os fatos narrados na portaria
 inicial disse: que sabe por lhe haver dito
 Norberto José dos Santos que Raul Probst re-
 cebeu de João Jorge uma certa importância
 em pagamento a Probst de ter este exclui-
 do um empregadinho de João Jorge da rela-
ção do sorteio militar; que nunicamente teve

tive ciencia disso occurrence por elle haver dito Norberto, não sabendo de outra pessoa; que o depoente j'amais ouviu outra qualquer pessoa dizer que Raul Probst praticasse irregularidades no serviço Militar; que conhece Raul Probst ligeiramente, mas, nunca ouviu dizer que este praticasse atos que o desabonasse; que pouco conhece Norberto e não sabe que este tenha bom ou mau procedimento; que não sabe se Norberto é inimigo de Raul Probst ou de filhos deste, assim como também não sabe que Raul Probst e seus filhos sejam inimigos de Norberto. Dada a palavra ao seu Raul Probst digo ao Sr. advogado Raul Probst pelo seu advogado por iste foram feitas as reperguntas seguintes:

Reperguntado se conhece Quintino de Almeida? Respondeu que conhece; reperguntado se Quintino de Almeida também conversou com o depoente sobre o pagamento feito por Jocá Jorge ao denunciado? Respondeu que não conversou com Quintino de Almeida mas que foi em casa deste que ouviu Norberto José dos Santos falar a respeito do assunto quando passou para ir à casa de Jocá Jorge.

Nada mais disse nem elle foi perguntado deusse por fiado este depoimento que lido e feito conforme assina a rogo do depoente por não saber ler nem escrever o Sñor Oswaldo Wolpe, com a autoridade e advogado e comigo Francisco Pedroso de Almeida; escrivão ad-huc o escrei. Almeida
Oswaldo Wolpe

Mas

15/11/1947
Parauapebas

14/7/47
Devinh.

6^a Testemunha.

Pedro Marinho, com vinte e seis anos de idade, casado, lavrador, natural deste Estado, residente no distrito de Cachoeirinha desse município, não sabendo ler nem escrever, aos costumes disse nessa testemunha que prestou a promessa legal em dizer a verdade de tudo que soubesse e perguntado lhe fosse, sendo inquirida sobre os fatos narrados na postaria inicial disse: que ouviu Norberto José dos Santos dizer na casa de Quintino de Almeida que João Jorge havia pago a Paul Brobst, uma carta importancia para que este, retirasse da lista do Sorteio Militar, um seu empregadinho; que esta ocorrência o depoente ainda não ouviu outra pessoa dizer, só Norberto; que o depoente não ouviu dizer que Paul Brobst tivesse recebido outras importâncias de pessoas que estivessem alistadas no Serviço Militar, para que as mesmas fossem excluídas da lista de sorteio do referido Serviço; que conhece Paul Brobst há seis meses mais ou menos, sendo que este tem sido correto para com o depoente e também ainda não ouviu dizer que Paul praticasse atos que dessessem contra a sua conduta; que conhece Norberto há um ano ou mais ou menos sendo correto para com o depoente, assim como não tem conhecimento que Norberto em tempo algum tenha praticado qualquer ato que o desabone; que não ouviu Norberto dizer que

que tinha feito denuncia contra Paul Probst, sobre irregularidades no serviço militar; que descanse que Norberto seja inimigo de Paul Probst ou de filhos de Probst, assim como também ainda não sou eu dizer que Probst e seus filhos sejam inimigos de Norberto José dos Santos; que na ocasião em que Norberto falaria na casa de Quintino de Almeida, que João Jorge tinha pago uma certa importância a Paul Probst para que este tivesse um seu empregadinho da lista do sorteio do serviço militar aduziram-se piores Quintino de Almeida, Manoel Soares e o depoente. Dada a palavra ao Senhor Paul Probst pelo seu advogado este manda requerer. Nada mais disse nem lhe foi perguntado de se perfeito este depoimento que lido e achado conforme, assim a respeito do depoente, o Senhor José Maria Mascarenhas com a autoridade, advogado e comigo Iracem Pedrosa de Almeida escrivão ad-hoc o escrivi. ~~Aceite-se~~

José Maria Mascarenhas
Iracem Pedrosa

Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao Sr. Tenente Delegado de Policia, do que para constar falso este termo. Eu Iracem Pedrosa declarada, escrivã ad-hoc escrevi.

Letz Rela

16 15.7.34
Dir. 1º
Pernamb.

Relatório

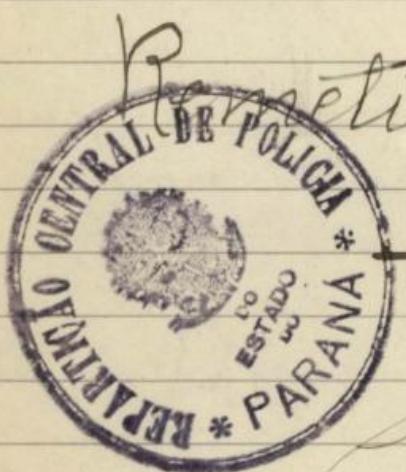
Bonsão destes autos que os cabecinhos
Barro do Roncador foram os alarmadores
do batalhão de que Raul Robst, tinha cobra-
do de varias pessoas ás importâncias de
cem e duzentos mil réis, para que este ex-
chuisse os alistentos da relações do sorteio
do serviço militar. Acostecendo porém, que
todas ás testemunhas infiridas nestes autos,
foram indicadas por Norberto José dos
Santos, e todas elas saíram do fato por
esse horren dito Norberto, mas, no entan-
to, todas dizem que jamais viraram
outra pessoa dizer que Raul Robst,
tenha cometido qual quer irregularida-
de no serviço militar, todo confor-
me se evidencia dos depoimentos das
testemunhas infiridas no presente in-
querito o Sr. Escrivã faça remessa
destes autos ao S. P. Chefe de Poli-
cia do Estado, para os devidos
eins. Jacarapicanga, 21 de Maio de
1934. ~~Fluminense 1934~~
Delegado de Policia, subscrito

Recebimento.

No mesma data me foram entregues
estes autos com o despacho supra, do que
para constar faço este termo. Eu Fazem
Pedroso de Almeida; escrivão ad-hoc o escre-
vi.

Remessa

Logo em seguida faço remessa destes autos
ao Excmº Srr. Dr. Chefe de Policia do Estado
para os devidos fins; do que para constar
faço este termo. Em Laranjeiras distante
serraria ad-hoc o escrevi.



Repetido em - 21-5-1934

Data e Conclusões

Por vinte e quatro dias
do mês de Maio de mil
novecentos e trinta e quatro
neste Departamento, recebi
estes autos e logo os faço
conclusos ao Ex^{mo} Srr. Souto
Chefe de Policia para os de-
vidos fins e fui este termo.

Ov. José Barval do
Amaral 1º Oficial
o escrevi.

C. I. 20

Remetam-se estes autos ao
Ex^{mo} Srr. Dr. Juiz Federal
no Estado.

Em 24-5-1934

J. Amaro do
Chefe de Policia



16.

Data e Remessa.
17
18

Em seguida recebi estes Autos e
logo os remeto ao Exmo. Sr. Senhor Doutor
Juiz Federal no Estado, pa-
ra os devidos fins conforme
o despacho hecto eclaro este
Termo.

Eu, José Luvanal do Amaral,
fl° oficial, o escrevi.

Assinado 24-5-934

MINISTERIO DA GUERRA

Curitiba - Est. do Paraná,



5.^a REGIÃO MILITAR
QUARTEL GENERAL

Em 31/3/ 1934.

N. 169.

Do Cmt. da Região.

Ao Snr. Dr. Juiz Federal da Secção
do Paraná.

Assunto: Sindicância / Remessa.

18/3/

Mo D^r. Procurador da Republi-
ca para as demandas Fed-
erais, Curitiba, 4 de Maio de 1934.
Juiz Oferece pleitos.

I) - Para os efeitos do art. 126 - Capi-

tulo VII - Título XVII - do decreto nº 15.934, de 22 de janeiro de
1923 (Regulamento do Serviço Militar), remeto-vos, anexa procedida
pelo Delegado do S.R. em Jaguariaiva, a respeito de faltas funcio-
nais cometidas por Raul Probst, escrivão do Distrito de Cerrado.

Gen. João Pomes Ribeiro Faria



C.^a REGIÃO MILITAR
SECÇÃO DO CORREIO
CURITIBA

1809 3/4/34

Juiz Federal Lec. Paraná.



M
P/R

Curityba, 27 de Março de 1934.

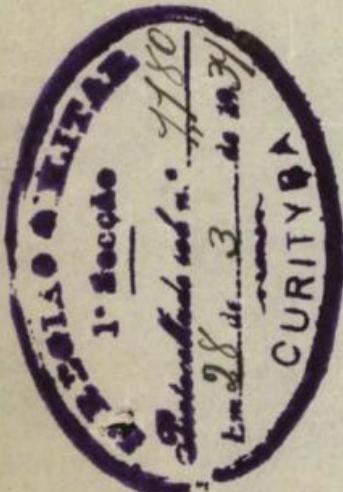
Ministerio da Guerra

5.ª Região Militar

9. Circumscrição de Recrutamento

Nº

OBJECTO



Nº 257.

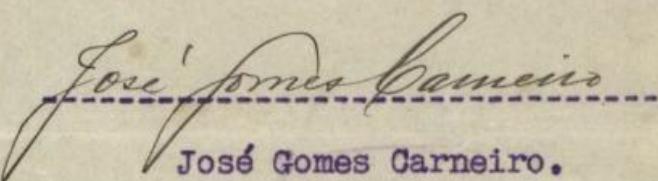
Do Chefe da 9a.C.R.

Ao Sr. Chefe do E.M.R.

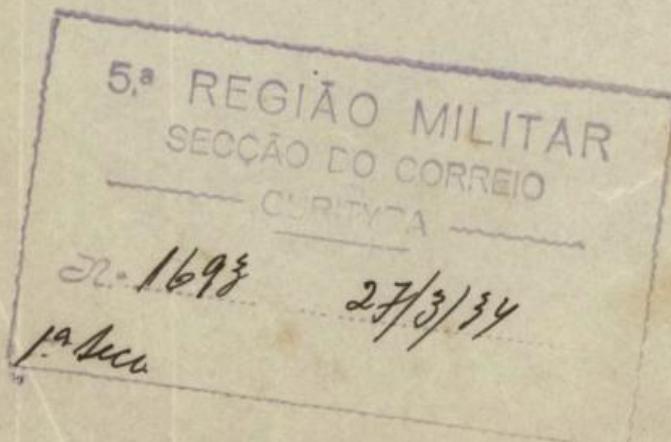
Assunto: Remete uma sindicancia.

Snr.

I - Remeto-vos os autos de uma sindicancia feita pelo Delegado do S.R. em Jaguariaiva, por vossa ordem, quando no Comando da Região, a respeito de faltas funcionais cometidas por Raul Probst, proveniente de denúncia contra o referido cidadão.


José Gomes Carneiro.

Cel. Chefe.



1934
-----0000000-----

20
HV
Maes

M I N I S T E R I O d a G U E R R A

J U N T A D E A L I S T A M E N T O M I L I T A R

de

J A G U A R I A Í V A

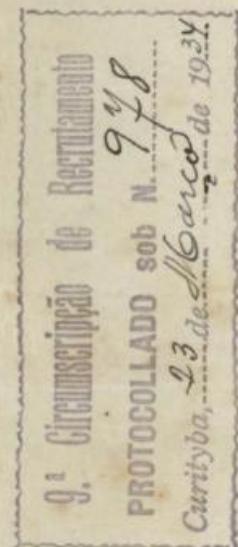
Autos de inquerito sobre faltas funcionaes

NORBERTO JOSE DOS SANTOS

Queixoso

RAUL PROBST

Denunciado



*O Escrivão,
R. Maes*

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Junta de Alistamento Militar, autuo a queixa despatchada e um documento que adiante se vê; do que fiz este termo. Eu,
Eduardo Lins Rocha, escrivão que o escrevi.

~~MoR~~
Ao Chefe do G.C.R., para meia-
proceder a uma sindicância aju-
de apurar a veracidade da denuncia.

Curitiba, 16.1.1934.

Cef. R. Stumpf

Serrado das Cinzas, 11 de Janeiro de 1934

Ao Exmo Srr General Comte da 5^a Região.

~~Requerido a V.A.X. M.M. BENTO~~

~~Multa preparada para acusar Curitiba
despachos e taxas na justiça~~

~~MAXIMA~~

Por meio desta tenho a honra de levar ao con-
hecimento de Vá Excia que o escrivão Distrital do Distrito
de Cachoeirinha, comarca de Jaguariaiva, Srr Raoul
Probst, tendo já por costume, no sertão deste Distrito,
no ano p. findo illudido a boa fé dos pobres ca-
boclos sorteados, cobrando diversas quantias, 50\$000,
100\$000, 200\$000, e mais tirando os mesmos das listas
do sorteio. Como ainda agora ultimamente, o Srr
João Jorge, pagou 200\$000 para tirar um seu
criado, João Vicente pagou 100\$000, para tirar
um seu filho, e mais outro Srr pagou 200\$000,
e como tem mais diversas pessoas que a muito
tempo que o mesmo escrivão vislupsando, e como
isto não sendo uma causa de Justica, um indi-
viduo, andar pelo sertão explorando os pobres ca-
boclos, esperamos de Vá Excia um acto de Justica
por que um individuo, deste não pode continuar
nesta zona, com esta bandalhera.



9.^a Circunscrição de Recrutamento

PROTOCOLADO sob N. 188

Curitiba, 16 de Janeiro de 1934.

Atenciosas Saudações
Norberto José dos Santos

Denizone, Sénior Eduardo
Ulio Rocha, secretá-
rio desta justa, passa
porro de menoras m
precos de emblemas m
aparece-se av Exmo.
Sénior Dr. Joris de
Jesus da
Justiça desta Cidade,
salvaguardando o empren-
dimento, nesta justa,
ao Sr. Raoul Probst,
vereador do Corrado, afim
de protestar ledas reacções
e bem assim ao Sr. Fernando
Delegado de Policia sobre
o comparecimento das tes-
timunhas, por intermedia-
ção inspetor policial do
fazendo onde residem.

Design o dia 23 de carnaval
para serem ouvidas as declarações de Raul Grobst,
e o dia 28, para serem audiadas as testemunhas.

as las limitadas.
Jaquaraina, 10 de Febrero
de 1934.

Lucy Fazigón Clara
a Teu, Deseado la pinta.

Antonio Melhorha D. Céleste, jovem
reireira, acade-
sé Maria Pe-
lo da S. Paulo
exma. espo-
da Pereira.
uem o noivo é
boradores, faz
de felicidade

PENNA
na viagem ao

rio, complementar e secundário. Prepara para os exames de admissão ao Gymnasio e à Escola Normal.

O idioma franzéz é ensinado em todos os cursos e c' inglez no curso secundário.

Acceita-se alumnas para aulas particulares de piano, violino, pintura, flores artificiales, dactylografia e escripturação mercantil.

Para mais informações dirigir-se à Directoria.

Tendo feito com raro brilhantismo, os seus preparatórios no Gymnasio Pedro II da Capital do Paiz, o nosso jovem conterraneo, acaba de diplomar-se pela Faculdade de Direito da nossa Universidade, onde também deixou traços inapagáveis da sua passagem, recebendo por varias vezes, de seus collegas, as incumbencias mais honrosas, como um dos mais legitimos expoentes da sua cultura.

Insinuante e culto, herdeiro de um nome digno por todos os títulos e possuidor de energias vigorosas bem proprias da sua mocidade, bem facil será antever o bello futuro do joven advogado nas novas actividades que agora vae encetar.

São esses os votos que, nós os Jaguariahyenses, de nascimento ou de coração, formulamos ao Dr. Ruy Cunha, cuja carreira acompanhamos com sympathia, nelle divisando uma das nossas mais radiosas esperanças.

Neste momento anormal da vida do Paiz, em que a nossa terra, como tantas outras cidades, sofre a suprema humilhação de ser dirigida por extranhos, não devemos esquecer de que Jaguariahyva, só se integrará na posse de si mesma, reabilitando o prestigio de seu povo quando defendida pela intelligencia e cultura de seus filhos.

Graves irregularidades no serviço de alistamento militar

Estamos seguramente informados de que no cartorio do distrito de Cerrado das Cinzas, hoje Cachoeirinha, se deram graves irregularidades no serviço de alistamento militar. Os nossos informantes que são pessoas de todo respeito, chegaram a citar os nomes dos sorteados que foram excluídos das listas mediante pagamento de quotas que variam de 100\$000 a 200\$000, cobradas pelo respectivo escrivão.

Sabemos também que no dia 6 do corrente foi encaminhada uma denuncia ao General Commandante da Região Militar, sobre o procedimento do escrivão, o qual anda pelo sertão a dentro negociano a exclusão dos alistados. O caso é mais do que grave.

Nem só as autoridades militares devem se preocupar com o assunto, assim como as nossas autoridades civis, para decôro e moralidade do nosso apparelhamento judiciario, que se desmoraliza nas mãos de serventuários pouco escrupulosos e prevaricadores, que mercantilizam as suas funções.

Sedalina: Tubos e caixinhas de 2 comprimidos.

lha Heuschkel, vencedora do concurso de beleza instituido pelo "O Jaguariahyva", no dia 10 do corrente. A sede social estava artística e ornamentada e todas as dependências do Club estavam regalando de socios e convidados. Vimos representantes das demais Sociedades congêneres, o Exmo. Sr. Prefeito, o Dr. Promotor Publico, os representantes da imprensa e outras pessoas gradas.

Aberta a sessão, usou da palavra o Sr. José Chaves, o incansável Presidente cujo mandado exerceu durante treis anos, que em breves palavras conciliou os seus sucessores de Directoria a continuarem a obra de soerguimento do meio operario e terminou fazendo saudações ás autoridades, ás sociedades representadas, á imprensa local e aos seus companheiros de lutas.

O Sr. Reynaldo Weigert, 1.º orador reeleito, convidou os membros da nova Directoria a tomarem posse de seus cargos e pronunciou longo discurso que foi muito applaudido.

Em seguida, pediu a palavra o Exmo. Sr. Prefeito que leu um discurso de saudação aos operarios, á cidade progresso e á Miss Jaguariahyva, em quem collocou a insignia a que tinha direito.

As palavras do Sr. Prefeito foram muito commentadas cá fóra, principalmente quanto ao parenthesis que abriu quando disse que fallando em cidade progresso se referia á cidade baixa...

Ditas por qualquer outro mortal não teriam importancia, porém, por S. Exa., em carácter oficial, a impressão na collectividade não foi bôa.

Outros oradores foram ouvidos e apreciados, inclusive o nosso Director, que agradeceu as referencias feitas á imprensa local.

O «Jazz Nacional» esteve admirável na execução das peças de dansas.

Todos sahiram bem impressionados e sensibilizados com o tratamento dispensado pela Directoria.

Agradecemos desvanecidos as atenções e provas de apreço proporcionadas ao nosso Director.

**IMPRESSO NA
TYPOGRAPHIA
SÃO JOSÉ**

23
14^o Ano

Certidão

O certifício que expedi appêndio ao
Poultor Juiz de Direito da Comarca
e aos Seubros Tenente Delegado de Po-
lícia desta Cidade, para os fins con-
tados do despacho dado na pueixa
de galhas, pelo Seubro Tenente Delegado
desta Juiza; do que deu fé: Japua-
nava, em 20 de Fevereiro de 1884.

O descrevo
Eduardo Lind Roachy



24 / 18

Auto de declarações feitas por
Raul Probst.

Los vinte e três dias do mês de Fe-
vereiro de mil novecentos e vinte e
quatro, nesta Cidade de Jaguariaíva,
as desseis horas, na Sala onde
julgou a Juíza de Fazimento Eli-
lita, no Edifício da Câmara Munici-
pal, ali presente o Senhor Tenente
Luiz Perdigão Maia, Delegado da ju-
ta, Comigo escrivão designado, ali
compareceu o Senhor Raul Probst, es-
crivão do Distrito Judiciário do Cor-
rado, desta Comarca, de Quarenta e
Quatro anos de idade, natural de Ca-
ritiba, Juiz eleitoral, casado,
residente em Caetanoiva, do Dis-
trito do Corrado, desta Comarca
sabendo ler e escrever. Perguntado
sobre a denúncia constante da Ca-
ta de folhas e artigo publicado
no Jornal desta Localidade "O Espe-
lho", de quatorze de Janeiro deste an-
o, anexo a estes autos, respondeu
que os dizeres da denúncia expressa
na carta que lhe foi lida, é uma ver-
dadeira Calunia, não partindo de nin-
higo não partindo ella sítio de uma
vulgarça pessoa; que há uns três
anos já teve uma syndicância
em seu favor no Corrado sobre
essas acusações e tendo o Delegado,
que presidiu o inquérito, depois de

de ter ouvido o declarante, pedido
que indicasse suas testemunhas de
depesa, foi; pelo declarante, respon-
dido que as suas testemunhas de
depesa era o Districto interior, onde
reside, e que o mesmo Delegado po-
dia dizer desassobiadamente
quaquer pessoa; que o declarante
tem ciencia de que, por falta de
provas, foi o inquerito arquivado;
que a vincanca a que se referio
é motivada por uma divida do
denunciante para com seu filho do
declarante. E como nada mais dis-
se nem elle foi perguntao, deu-se
por finda suas declaragôes que lidas
e debadas conforme, as assinou o
o Delegado da, Eduardo Luís Rocha,
escrivão o escravo:

Luis Rodrigues Maia
2º Tercero Delegado do Pnto
Raul Portg

Certidão

Certifico que deixou de haver ligação
inquirir as das testemunhas por não te-
rem comparecido as mesmas, por falta de
tempo dada a distancia em que residem, ja
quando designado o dia sete de Março pro
anno, as vinte horas; do que dou fé. Ja
Guarulhos, 28 de Fevereiro de 1884.

O escrivão
Eduardo Luís Rocha

25
ptf

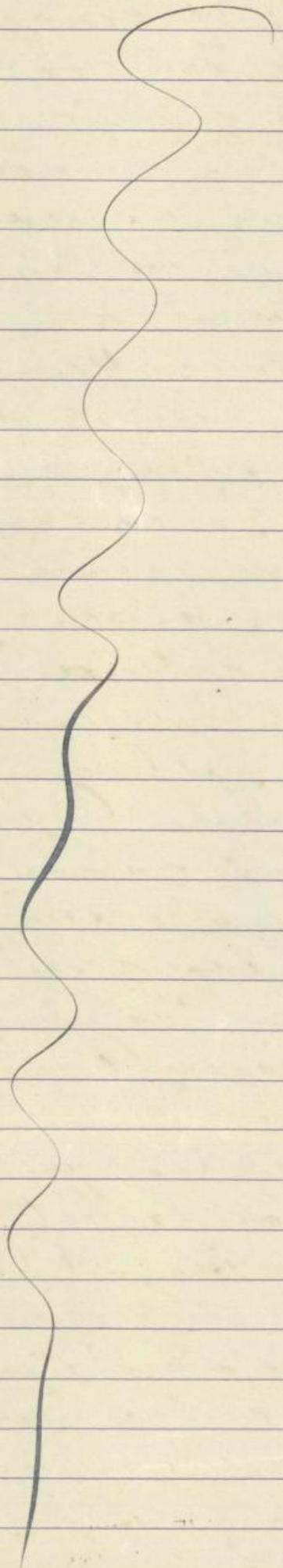
6^{mo}

Auto de declarações prestadas
por Heberto José dos Santos
nos sete dias do mês de Março de mil
novecentos e vinte e quatro, nessa Cidade
de Jaquaríalvra, às vinte horas, na pun-
ta de Altimetria Militar, no Edifício da
Câmara Municipal, ali presente o Senhor
Tenente Vizir Perdigão Maia, Delegado da
Junta, comigo escrivão designado, Lebre-
lario da mesma Junta, ali presente Heber-
to José dos Santos, de quarenta e seis
anos de idade, casado, lavrador, natu-
ral de flagoas, residente no lugar Roma-
do, Distrito de Coroad, desta Comarca,
sabendo ler e escrever. Perguntado, res-
pondeu: que efectivamente a guixa a
presentada ao Senhor General Comandan-
te da 5^a Região, datada de vinte de ja-
neiro deste ano, é sua e confessou to-
dos os seus dizeres, acrescentando que tem
sciencia de que Joaquim Tabacá, filho de
José Alves Tabacá Cento e vinte mil reis;
João Misquita Tabacá Cento e vinte mil reis
para ser executado; que não tem ciênci-
ade que Raul Probst e que determini-
casse sua guixa; - E como nada mais
disse nem lhe foi perguntado, deu-se por
fiada suas declarações que lidas e achadas
Conforme, as assinou com o Delegado, Eu,
Eduardo Luiz Rocha, escrivão e escrevi:

Vizir Perdigão Maia

L. Torreto

Notário para os Sacerdos



Assata

26
PT
Mod

Assentada

Nos Sete dias do mês de Março de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Cidade de Jaguariaíva, as nove horas, na Junta de Alistamento Militar, no Edifício da Câmara Municipal, ali presente o Senhor Vereador Luiz Perdigão Leaia, Delegado da Junta, Contra-Oficial Secretário da mesma Junta, abaixo assinado, à revelia do acusado Raul Probst, presente, as testemunhas adiante inquiridas, as quais foram separadas de modo que nenhuma pudesse ouvir o depoimento de outra; do que fiz este termo, em, bolar da lucro Rosella, escrivão e escrevendo:

1^a Testemunha

Joaquim Maria Alves, de desempenho cinquenta de idade, casado, lavrador, rural desta Comarca, do Distrito do Cerrado, onde reside, assinou seu nome. Nos costumes disse nada. Testemunha que prestou a promessa legal e sendo inquirida sobre a denúncia — Queixa-se de folhas, respondeu: Que Regrada feira setiava, dia cinco, foi intimado pelo Inspetor Policial Heriberto para vir a esta Cidade a fim de depor no inquérito a que se está procedendo nesta Junta sobre as acusações feitas contra Raul Probst, escrivão do Distrito do Cerrado, desta Comarca e que relativamente às mesmas acusações foi

feitas na denuncia - queixa - de folhas,
pelo referido Suspector Norberto, o de-
ponente tem a dizer que não sabe se
Joaõ Jorge e Joao Vicente pagaram
alguma cosa a Raul Probst para
isentá-lo de tirar da lista de sorteado,
pessoas suas protegidas; que apesar
de que ele declarante pagou Cam-
nil Reis ao mesmo Raul Probst para
que este não incluisse seu nome na
lista dos sorteados ou das pessoas a
sobre sorteadas; que esse facto deu-se
em Novembro do anno passado; que tem
notícias que outras pessoas também paga-
ram a Raul importâncias para isenção
de pessoas suas, porém não tem disso
certeza e nem sabe quem são essas pes-
soas; que não sabe se existe inimiga-
des entre o inspector Norberto e Raul
Probst. E Como cada uma disse nem
lhe foi perguntado, deu-se por findo
seu depoimento que lido e assinado em
Jonne, o assiguiu com o Delegado. Eu,
Eduardo Luiz Rocha, escrivão o assinei.

Luiz Ferreira Cláia
2º Procurador

Joaquim Maria Alves
Certidão

Certifico que por não terem comparecido as demais testi-
monâncias, foi designado o dia vinte do corrente mês,
as dez horas para vierem elas, prestar seus depoimen-
tos; do que dou fé Japariabuva, 7 de Março de 1884.

Escrivão Eduardo Luiz Rocha

27
VII

8 Maio

Assentada

Aos treze dias do mês de Março de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Cidade de Jaguariaíva, às dez horas, na Junta de Fazenda Militar deste Município, ali presente o Senhor Tenente Luiz Perdigão Almeida, delegado da Junta, fomos escrivões de seu cargo, a baixo nomeado, à revelia do acusado Raul Probst, proverteu as testemunhas adiante inquiridas as quais foram separadas de acordo que uma não podesse ouvir o depoimento de outra; do que fiz este termo. Eu, Eduardo Luís Rocha, escrivão o escrevi:

—

Da Testemunha

João Maria Ferreira, de dezoito anos de idade incompletos, lavrador, natural do Distrito do Cerrado, onde reside, sabendo apenas assinar o seu nome. As costumes disse nada. Testemunha que prestou apressa legal e sendo inquirida sobre a denúncia - queixa - de folhas, respondeu: que relativamente aos dizeres da queixa de folhas, tem a dizer que pagou à Raul Probst, escrivão do Cerrado, a importância de Cem mil reis para o mesmo excluir-o da lista dos sorteados, visto como o depoente já estava alistado e sorteado e não tinha ainda idade para entrar no sorteio; que esses Cem mil reis

Reis foi pago pelo proprio depoente e não
por seu patrão ou pessoa que o criou, o
Senhor João Jorge; que não sabe se João
Vicente ou outra qualquer pessoa pagou
importâncias ao mesmo escrivão para
isentar pessoas de suas famílias ou pro
tegidos, do serviço militar; que foi inti-
mado por Roberto José das Santas para
conservar a esta Junta afim de prestar
seu depoimento; que não sabe se entre
Roberto e Raul existe inimizade.
Como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por fiado seu depoimento que
lido e achado conforme, o assinou com o Re-
legado. Eu, Eduardo Leão Rocha, escrivão escravo,

Luiz Fernandes et alia.
2º Testemunha

João Maria Ferreira

3º Testemunha

João Manuel Ferreira, de dizer que amos
(de idade, mais ou menos, lavrador, solteiro,
natural do Distrito do Corrêdo, onde resida,
não sabendo ler nem escrever. Nos costumes
disse nada. Testemunha que prestou a prova
sa legal e sendo questionada sobre a queixa de
Jóbas, respondeu: que é filho de Vicente
Ferreira e seu pai pagou à Raul Probst
a importância de Cem mil reis para escola-
ir o depoente da lista dos sorteados visto
que o mesmo depoente estava alista-
do e sorteado, conforme seu pai verificou
na lista mandada em Cachoeirinha;

28
11/11

Cachoeirinha; que não sabe se outras ^{9/Nov} pessoas pagaram qualquer importância a Raul Probst para o mesmo excluir pessoas de suas famílias ou protégidos, da lista dos sorteados; que foi intimado para vir depor pelo senhor Roberto José dos Santos; que não sabe se existe inimizades entre Raul Probst e Roberto; que o pagamento a que se refere, foi efetuado em Novembro de Dezembro do ano passado. E como vada mais disse, nem lhe foi pergunta, deu-se por findo seu depoimento que lido e achado conforme, vai a seu logo assinado por Maurício Rolim, assinado com o Delegado. Eu, Eduardo Luís Ribeiro, esgrívaõ que o escrevi.

Luz Pórdigas Maria

Estante
Maurício L. Oliveira
1^a Desembuba

João Maria Misquita, de desempenho avos de sedade, solteiro, lavrador, rural do Distrito do Cerrado, onde reside, sabendo ler e escrever. As costumes disse vada. Testemunha que prestou a promessa legal e sendo inquirida sobre a queixa de folhas, respondeu que: é filho de Moysés Soares de Misquita e tendo ciência de que seu nome estava na lista dos sorteados veio isso verificar em Cachoeirinha e só entendeu-se com o escrivão Raul Probst, a quem pagou um mil reis para o mesmo garantir de sua isenção do serviço militar, que o desonore leu ciência, por dizer di-

deixar que outras pessoas também pagaram
à Raul importâncias para isentá-lo
das suas famílias da proteção da
lista de sorteados, sendo, porém, certo, que
o depoente não viu pessoa alguma fazer
esses pagamentos; que foi intimado por Norberto José dos Santos para vir prestar seu depoimento; que não sabe se existe inimizade entre Norberto e Raul; que o depoente pagou a Raul essa importância de
Cem mil reis, mais ou menos no mês de
Novembro do ano passado. E como veda
mais disse, nem lhe foi perguntado, deu-se
por falso seu depoimento que lido e acha
do Conforme, o assinou com o Delegado, Eu,
Eduardo Junes Rocha, escrivão que o escrevi.
Lucy Tardigá, Maria
d'Assumpção

Procuradoria da Ordem

Conclusões

Nos quinze dias do mês e anno retro
fago estes autos conclusos ao Senhor
Tenente Delegado desta Junta, do que fiz es-
te termo, Eu, Eduardo Junes Rocha, escrivão
que o escrevi. Ely.

Relatório

25
VAT 10/ab

Relatorio

Em cumprimento á determinação da Chefia da 9a.C.R., em oficio nº 150 de 15 de Fevereiro findo, que capeava a denuncia de folhas, procedi a sindicancia afim de apurar a veracidade das alegações contidas na mesma denuncia, começando por requisitar do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca o comparecimento do acusado, senhor Raul Probst, escrivão do Distrito de Cerrado e oficiando ao Senhor Tenente Delegado de Policia solicitando a intimação, por seu intermedio, das testemunhas, para virem depor.

Ouvido o acusado, limitou-se este a declarar que as acusações feitas á sua pessoa, não passam de vinganças pessoais e que já ha treis anos foi feita uma sindicancia por identicas acusações, não tendo se verificado, da mesma, procedencia.

Ouvido o queixoso, este confirmou a sua queixa constante de folgas 2. Foram ouvidas quatro testemunhas, tendo todas elas afirmado que pagaram importancias a Raul Probst, para o mesmo exclui-las da lista de sorteados por ja' se acharem alistados, aguardando sorteio.

O acusado recusou-se a comparecer á inquirição das testemunhas, afim de defender-se, reperguntando-as, sob a alegação do que dissessem elas livremente o que bem entendessem.

Limitei-me, tão somente, a sindicar os fatos constantes da quaixa, não entrando em outras indagações, sobre as alegações das testemunhas, que dizem já terem sido alistadas, por me parecer escapar atribuições para essa ou essas sindicacias, o que farei em caso de ordem dessa Chefia.

Remeta-se ao Senhor Chefe da 9a. C.R., sob registo postal.

Jaguariaiva, 20 de Março de 1934.

*Luiz Ferreira Maria
2º Tenente Delegado da justiça, encarregado
da Sindicacia.*

*Recebimento e Reversa.
Na mesma data supra, recebi os
diss autos com o Relatorio e em*

em cumprimento do qual, fago
remessa das mesmas ao Devisor che-
fe da 9^o C.R. Sob registo postal e
uma data segura; do que fiz este
louvo, seu, Edward Lewis Rocke, Es-
crivão que o escreve:

Reueltidos

S., a conclusão.
Philadelphia, 25 de Maio
de 1934.
Lucia Howard Phagan.

Data.

Cear 25 Maio 1934, recibi
este atos; faze a li leitura.
En. / determinado que f. f.
no dia mencionado, de 6 -
cives, anno.



30
Hsing

CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mes de Maio de 1834

faço estes autos conclusos ao M. Juiz. Federico

do que faço este termo. — Eu, Homenº fico, Sô.

do que faço este termo. — Eu / fizerem o que fizer. —
Um exemplo. o caminho do fá-
tima. —

Sé - se vista a D.
Bassuador la her-
mosa.

Cocytolopha, 29 de Mayo
de 1934.

Louis Ferdinand Schreyer.

DATA

Aos 29

VISTA .
Ano 30 dias do mes de Maio de 1934
faço estes autos com vista ao Dr. Procurodor Fazendário
do quo faço este termo. — Eu, 1 foremário fui
F. J. P. no dia. occasional do
Sexto, ora:

Acordo entre as partes que a Delegacia de Polícia de Jaguaraçu, não tenha procurado ouvir Joaquim Maria Alves, José Maria Ferreira, João Manuel Ferreira e seu pai Vicente Ferreira, e José Maria Mesquita, requeiro que os mesmos sejam ouvidos, com a cotação do Dr Raul Probst para assuster os seus depoimentos.

Requerio mais, que o delegado de
Polícia, requira uma certidão do Registro
de Nascimentos de Joaquim Maria Alves.

João Maria Ferreira, João Manuel Ferreira
João Maria Mesquita ao oficial de regis-
tro respectivo para ver juntada aos auto-
res : em primeiro ao segundo, solicite que
os presentes autores de inquérito sejam encarregados
ao DE Chefe da Polícia

Durante 1º de junho de 1984
mais de 1000 celos foram

DATA
Ano 1º dia do mês de Junho de 1934
me foram entregues estes autos; do que, para constar, o
termo. — Eu, Horácio Freire, L. J.
no imp. do oceanuário do Recife, o
escrevi. —

31
M. J. M. S.

CONCLUSÃO

Aos 1º dia do mês de Junho de 1934
não estou conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, 1 Torreiro Oficial
do Juiz no 1º Of. ocanual do Estado,
assino. —

Fazendo segue:
Guarulhos, 1º de Junho de 1934.
Leônidas Afonso Phegues.

DATA

Aos 1º dia do mês de Junho de 1934
me foram entregues estes autos; do que para constar fago este
termo. — Eu, 1 Torreiro Oficial, do Juiz
no 1º Of. ocanual do Estado, o
assino. —

Remessa.

Aos quatro
de Junho de 1934, faço
remessa destes autos ao
Exmo. Srr. Dr. Chefe da Pô-
licia deste Estado, faço este
termo. Eu, Irmuniúscio Pinho, Sr.
Jr no cargo de Oficial do Ex-
ercito, sou:



Data e Con-
clusos.

Em seguida,
neste Departamen-
to, recebi
estes autos e
logo os faço con-
clusos ao Exmo.
Senhor Deputado
Chefe de Polícia
para os devidos
fins e lavo este
Termo.

Eu, José Barval
do Amaral L.
oficial, o escrevi:

C. L. av

A Dileg. de Pol. de Jaguariaiva, p.º aten-
der o requerido pela Proc. da Repúblca.
Em 4-VI-1934!

Lamashopog
Chefe de Polícia

Data e Remessa.

Em sequida recebi estes autos
e logo os remeto ao Mr. Delega-
do de Policia de Joquaribiva,
para os devidos fins, conforme
o Despacho retro lacre de termo.
Eis, José Barval do Moral,
P.º oficial, o escrevi:

Romelio 5-6-934.

Recebimento

Los ditos dias do mes e anno supra,
recebi estes autos que, digo autos
enviados da Chefatura de Policia; do
que fiz este termo. Eu, Edwardo Luís Ro-
cha, escrivão a escrever:

Conclusão

E logo na mesma data supra, fize os
tes autos conclusos ao Srt. Tenente De-
legado de Policia; do que fiz este termo.
Eu, Edwardo Luís Rocha escrivão a
escrever. Cbz.

O escrivão intime as
testemunhas João Maria de
Mesquita, João Manoel Fer-
reira, Vicente Ferreira Viana,
Joaquim Maria Alves e João
Maria Ferreira para prestá-
rem seus depoimentos nesta

Delegacia de Policia, no dia
26 do corrente as 9 horas,
solicitando ao Exm^o Sr. Dr. Juiz
de Direito a presença de
Paul Probst, encarregado do dis-
trito de Laranjeiras das Cinzas, a
quem se deve oficiar pedindo
os certidões de idade de
Eduardo Maria Alves, José Ma-
ria Ferreira, José Manoel
Ferreira e José Maria de alme-
dinha.

Jaguariaíva, 10 de Junho de 1904
Exm^o Francisco Gessini

Data

Aa mesma data recebi estes
autos como despacho supra, do
que fiz este termo. Eu, Eduardo
Mello Roche, encarregado escravo!

Obrigado

Certifico que foi expedido ofício
de solicitação para o compareci-
mento de Raul Probst e Benjamim,
ofício a este solicitando as certi-
dão de que se refere o despacho su-
pra. Certifico que foi expa-
didio ofício ao seu Delegado de
Cerrado afim de serem intituladas
as testemunhas; o que fez dompe!
Jaguariaíva, 12 de Junho de 1904,
Eduardo Mello Roche

53
PML

Assentada

Aos vinte e seis dias do mês de Junho de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Cidade de Jaquaríalvra, as nove horas, na Delegacia de Policia, ahi presente o Tenor Penteado Francisco Perini, Delegado de Policia, Cumigo escrivão de seu cargo, abaixo nomeado, presente o Cidadão Magistral Ha ciel, advogado do indiciado Raul Probst, e as Testemunhas adiante inquiridas, as quais foram separadas de modo que uma não podesse ouvir o depoimento de outra; do que fiz este termo. Eu, Advogado Luiz Rocha, escrivão o escrevi:

1^a Testemunha

Joaõ Maria de Almeida de desenove anos de idade, solteiro, lavrador, na localidade de Piritiba do Cerrado, dende tempos de sabendo ler e escrever. Nos costumes disse nada. Testemunha que prestou a promessa legal e sendo inquirida sobre a petição, digo inquirida sobre a carta de falhas - queixa; respondeu: que já prestou seu depoimento perante o Delegado da Junta de Alistamento Militar nesta Cidade; que nessa ocasião por insinuações do inspetor de Guardeiro do Roncador, Norberto José dos Santos, o autor da queixa de falhas, o depoente disse que havia pago à Raul Probst a importância de Cem mil Reis, porém a verdade é que em tempo

tempo algum pagou á Raul qualquer
importância para incitar o desonente
do serviço militar; que Norberto quando
foi intimar o desonente para aqui
vir depois aquella occasião, disse
ao desonente que si elle não sisse de
por contra Raul e por bem, viria amar-
rado; que o desonente temia medo de
Norberto, que é inspetor fabril da
Barro Roçador e que é tido por va-
lente, viu depois que elle seguia,
isto é, que Raul havia recebido do
desonente a importância de cem mil
para tiral-o da lista dos sorteados,
mas, como já acima declarou, nunca
deu nesse sentido, qualquer entendi-
mento com Raul. Dada a pala-
vera ao advogado do indiciado, na-
da foi por elle requerido, & como
nada mais disse, nem lhe foi per-
guntado, deu-se por fundo seu deson-
mento que lido e achado conforme, o
que figura com o Delegado e advogado,
du. Edwardo Luiz Rocha, escrivão escreveu,
En. Francisco Lessini

José Maria de Mesquita

Marcial Macêdo

J-^a Testemunha

José Llauzel Ferreira, de descoide
anos de idade, saltário, lavrador, na-
tural do Distrito do Cerrado desta
Comarca, onde reside, não sabendo ler

ler nem escrever. Os costumes disse
nada. Testemunha que prestou a provis-
sa legal e sendo inquirida sobre a quei-
xa de folhas, respondeu: que relati-
vamente as declarações já feitas por
elle depoente perante o Delegado da
Junta de Alimentos Militar, nesta Ci-
dade, e onde disseira que seu Pae Vi-
cente Ferreira havia pago à Raul Pro-
bst, escrivão do Corrado, a importância
de Quem mil Reis para isentá-lo de depo-
ente do serviço militar, essa afirma-
ção pegou anotações do suspeito
de Guatiriba, do Roucador, Roberto Jo-
se dos Santos, o qual, ao intimar o de-
poente para vir depor perante aquella
autoridade, o Delegado da Junta de Alim-
ento, disse-lhe que se o depoente não
viesse acusar Raul, seria preso e con-
duzido, assim, para depor; que o de-
poente pode agora afirmar que seu
Pae nada pagou à Raul e nem mes-
mo o próprio depoente, como é fato do
mesmo Raul isentá-lo do serviço mili-
tar; que não sabe se Roberto dos San-
tos tem inimizade com Raul, que da
primeira vez que aqui veio depor, veio
acusado por Roberto e que ago-
ra elle ignora, segundo supõe o de-
poente, dessa nova inquirição. Da-
da a palavra ao indiciado por seu ad-
vogado, às suas respostas, a testemu-
nha respondeu: que quando veio depor

Depois a primeira vez, perante o Delegado da justa foi coagido pelo Suspeito Vitorberto a faltar com a verdade no seu depoimento, por que fui conduzido por elle ate' esta Cidade, sobre aulaas de prisão e também por que o dito Suspeito é lido e humido por valente, trazendo quase todos os moradores sobre ameaças de morte. E como nada mais disse nem lhe fui perguntado, dei-se por fiado seu depoimento que lido e achado conforme, vai assinado a seu rogo pelo seu Delegado e advogado. Eu, Eduardo Mendes Rocha, escrevião o escrito:

Dr. Francisco Espírito

Enrique Nogueira
Marechalândia

J.º O estenógrafo

Dicente Ferreira Diana, de setenta anos, mais ou menos, casado, lavrador, natural de Piraí, residente no Distrito do Cerrado, assinava, das costas mesmas disse nada. Testemunha que possui a promessa legal e sendo interrogada sobre a quinta de folhas, respondeu: Que não pagou nada à Raul Probst, escrivão do Cerrado, isto é, o depoente, pessoalmente nada deu à Raul, mas mandou entregar-lhe pelo próprio seu filho, João Manuel Ferreira, a um portador de um mil reis, para Raul ver, digo Raul isentar o seu depoimento.

58 Ano

referido filho do sorteio militar, visto
que o mesmo se achava alistado.
que esse dinheiro o depoente mandou
dar a Raul, o qual já havia infor-
mado ao depoente que via Rossi
vel a isenção do filho do depoente se
fosse paga a alguma mordomia; que
quando o depoente isso falou com Raul,
este lhe descreveu que o nome de
seu filho estava na lista dos sortea-
dos. Dada a palavra ao indiciado
por seu advogado, as suas respon-
sas, a este emenda respondeu; que po-
de afirmar com certeza que o seu pi-
loho entregou o dinheiro a Raul Probst,
segundo elle depoente suspeita, mas como
não foi tirado do seu bolso, esse dinhei-
ro é sim arranjado com outra pessoa,
o depoente não garante que o dito
seu filho tenha conseguido o dinheiro,
isto porque não perguntou ao seu fi-
lho se de facto elle dera os Cem mil
reis a Raul; que tendo o seu filho de-
clarado, conforme irá ser informado,
de que não entregou os Cem mil reis a
Raul, o depoente revela o que disse
acima e com certeza de que elle falou
a verdade porque é um rapaz sério
e que merece confiança. E quanto mais
não disse, nem lhe foi perguntado,
deixou-se por falso seu depoimento que
tido e achado conforme o designa com
o Delegado e Advogado, eu, Eduardo

Eduardo Landrobo, escrivão o escrivão;
Em Francisco Grini
Vicente Ferrer Vázquez
Alcaldia da Capital

4^a Testemunha

Joaquim Maria Alves, de dizerem que é um
homem de idade, solteiro, digo, casado,
lavrador, natural do Distrito do Cór-
rado, onde reside, sabendo ler e escre-
ver. Dos costumes disse nada. Teste-
moinha que prestou a promessa legal e
seus interesses sobre a justiça de fo-
lhas, respondeu que não deu dinheiro
nenhum a Raul Probst para isentá-lo
de depoente do serviço militar; que se fiz-
esse declaração perante o Delegado
da justiça de Alcântaro Militar, isto é,
de ter dito que pagaria a Raul Probst
escrivão do Corrado, a importância
de Cem mil reis, foi porque o suspe-
itivo de Guatiriba, Roberto Santos, pro-
meteu prender o depoente se ele não
viesse depor contra Raul, que Rob-
erto acusava o depoente até esta
cidade e voltou em sua companhia
para o norte e como tivesse medo de
Roberto, disse o que ele mandou,
mas que a verdade é a que acaba
de depor, pois não pagou nem man-
dou ninguém pagar que quer causa da
importância a Raul para isentá-lo
do serviço militar; que o depoente igno-

ignorava, como ignorava si estava ou não
 abatido ou sorteado, pois nesse sen-
 tido não teve qualquer entendimento com
 Raul e nem pediu ao mesmo a exalação
 de seu nome das listas para sorteio, da-
 da a palavra ao indicado por seu ad-
 vogado, nada fai por ele requerido. E
 como nada mais disse, nem lhe foi per-
 guntado, deu-se por findo seu depoimento
 que é idêntico ao feito o dia anterior
 com o Delegado e advogado. Eu, Edward
 Lucero Rocha, escrevo que o escrevi:
 Cón. Francisco Gómez
 Joaquim Maria Alves
Marcílio Soárez

1^a Testemunha
 João Maria Ferreira, de dezito anos de idade,
 solteiro, lavrador, natural do Distrito
 do Corrêdo, desta Canarésga, onde reside, sa-
 bendo assinar-se. Os costumes dizem nada
 testemunha que prestou a promessa legal e
 sendo questionada respondeu: que o depoente
 de fato deu Reis mil Reis ao seu pai
 de criação, João Jorge, para pagar pa-
 ra Raul Probst, a fim de este corromper
 a inocência do depoente do serviço milita-
 rial; que o suspeito de haver feito
 Roberto Santos, encinhou assim o depo-
 ente devia prestar suas declaracões pe-
 rante o Delegado da Junta e que era pa-
 ra dizer que o depoente pagaria essa
 importância a Raul; que o depoente

desseente pessoalmente nada deu à Raul, mas que seu pai adotivo disse ao desseente que havia dado seu mil reis à Raul; que pode informar mais que essa importancia foi dada pelo pai adotivo do desseente à Raul, para este arranjar um advogado para tratar da sua causa, digo iucunda do desseente do Revisão Militar por ser o mesmo ainda muito novo. Dada a palavra ao indicado, por seu advogado, às suas represen-
tâncias, a leskunha respondeu: que soube que estava incluido no serviço militar por informações de terceiros e não de Raul, por estes; que, como já disse, os seus mil reis que deu a Raul foi com o fim do mesmo ajustar um advogado. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo seu depoimento que lido e achado em forme, o assinou com o Delegado, seu, Eduardo Almeida Rocha, escrivão o escreveu:

Eduardo Almeida Rocha
Francisco F. Góisini
João Maria Ferreira
Márcia Barbosa

Jurada
Nos e seis dias do mês e anno retro
junto a estes autos treis testidões
de nascimento que adiante se vê,
do que fiz este termo, seu, Eduardo
Almeida Rocha, escrivão o escreve;

S

J. P. R.

Gaußkohlt Peivao Diuvidal e
mais amigos do Diuvidal da Cachoeira etc.

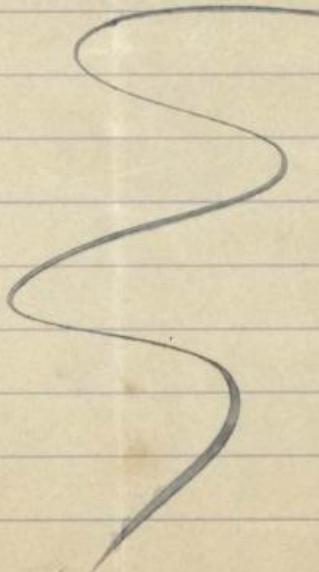
Catolicos

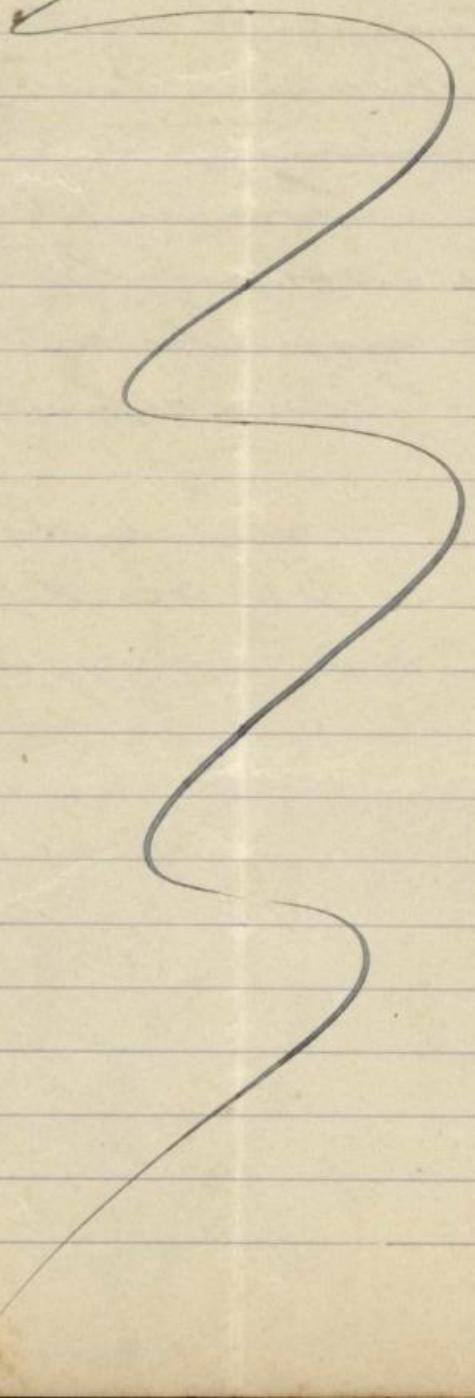
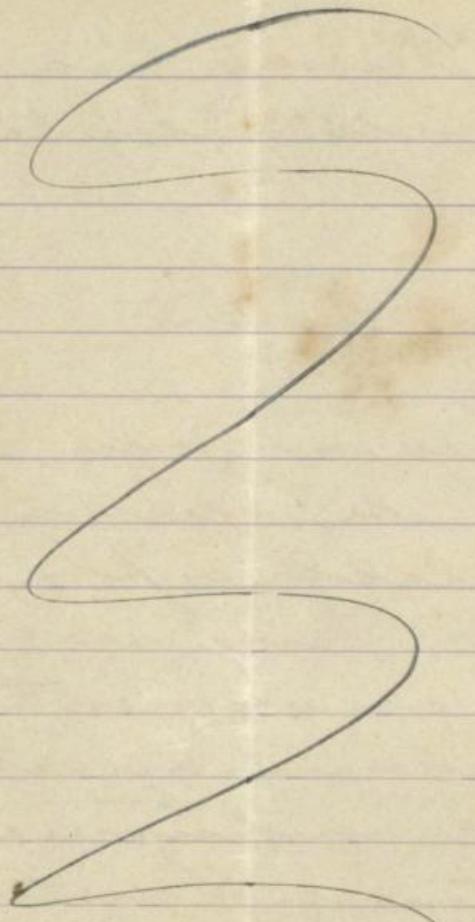
Crucifijo

que reverendo em um católico o
Livro A-L. de Reritos de Sacri-
mentos, celle a fls. 178, comete
o rame h-89, no qual achava-se
lancado o encerramento de "João"
filho, aliás, nascido aos oito dias de
Outubro de mil novecentos e três
filho legítimo da Santa Família
Jáime e Francisca Antes Grami-
nho, rão avô paterno Soluto Fumi-
ra Jáime e Leonor da Soares
dos Santos e avô materno, Manoel
Francisco Graminho e Francisca
Soares da Silva. Crucifijo é madeira
de e dom fi.

Cachoeira 14 de junho de 1934

O Oficial do G. L. J. P.
Gaußkohlt





588

Gaußkohlt Licinias Diendane e
mais enemigos do Diendane de Cachim
inha etc.

Cruicidato

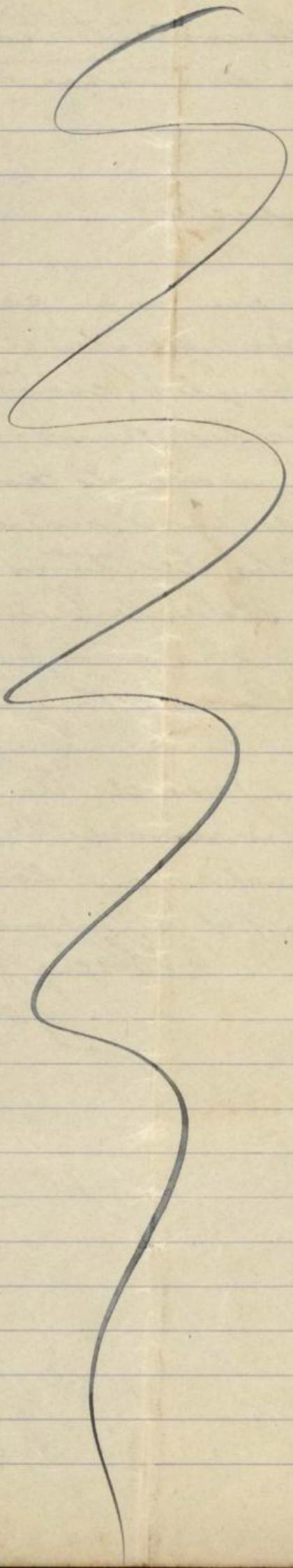
Catecismo

que reverendo em meu escutario o
deixou N^o 3 de acentos da maxima
tes didicias fls. 30. V. cometa estremo
N^o 52 o deputado de nascimentos
de "Joapim", nascido aos doze dias
de Outubro de mil novecentos e
quatro, filhos legítimos da fave
Alsus da Mello e de Anna Rya
de Anhaica, são avos paternos, joa
pim Antônio Alsus Lohmeh e Harteli
na Lucas da Anhaica e avos ma
ternos, Licinius Jose da Anhaica e
Leandrina Bueno da Opina, C.
nascidos e veados e don fi.

Cachiminha 14 de junho de 1934

O Oficial do G. P. J. J.

Gaußkohlt



39 Reg

Janeiro 1934, servido da justiça e
mais anexos o resultado da causa
iniciada.

Certidão

Certifico

que revendo em meu cartório e li
o ato N.º 2 de Réplica do Acusado
delle o fls 162 e 163 consta o Turno
N.º 47 no qual acha-se lances
o nascimento da Fôto Maria da
Assunção, nascida das trutas das
de Januário de missões e seu
pa. filhos legítimos da Maria, Socorro
da Assunção e da Gracina Ben
no de Oliveira. São os pais que
foram da Assunção a Maria da
Lá dos Sargentos avós maternos fõa
pura Raymond da Andrade
e Anna Ladislus Bueno, Crefim
do imóvel e done fi.

Cachoeira 14 de junho de 1934

O Oficial do P. G. J. P.
Janeiro



40 Vol

Gaußbold Pequenas Detalhes e anotações
anexas dos Distritos da Parochia e
etc.

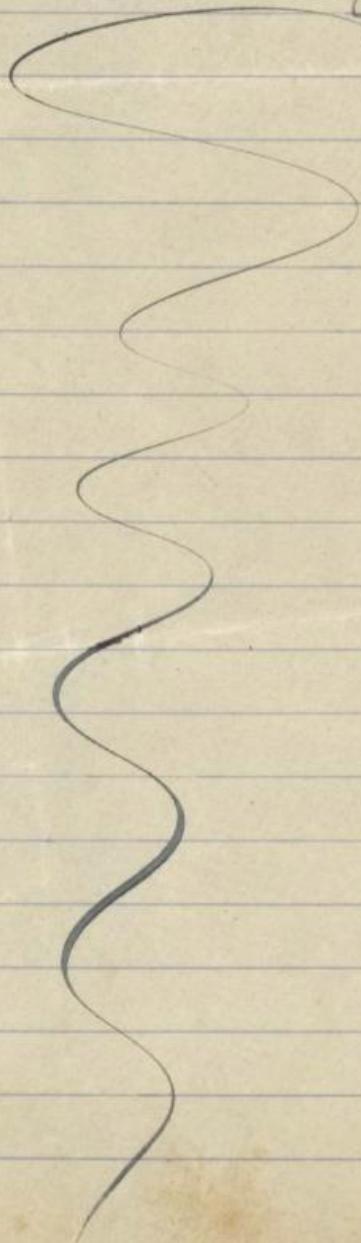
Catálogos

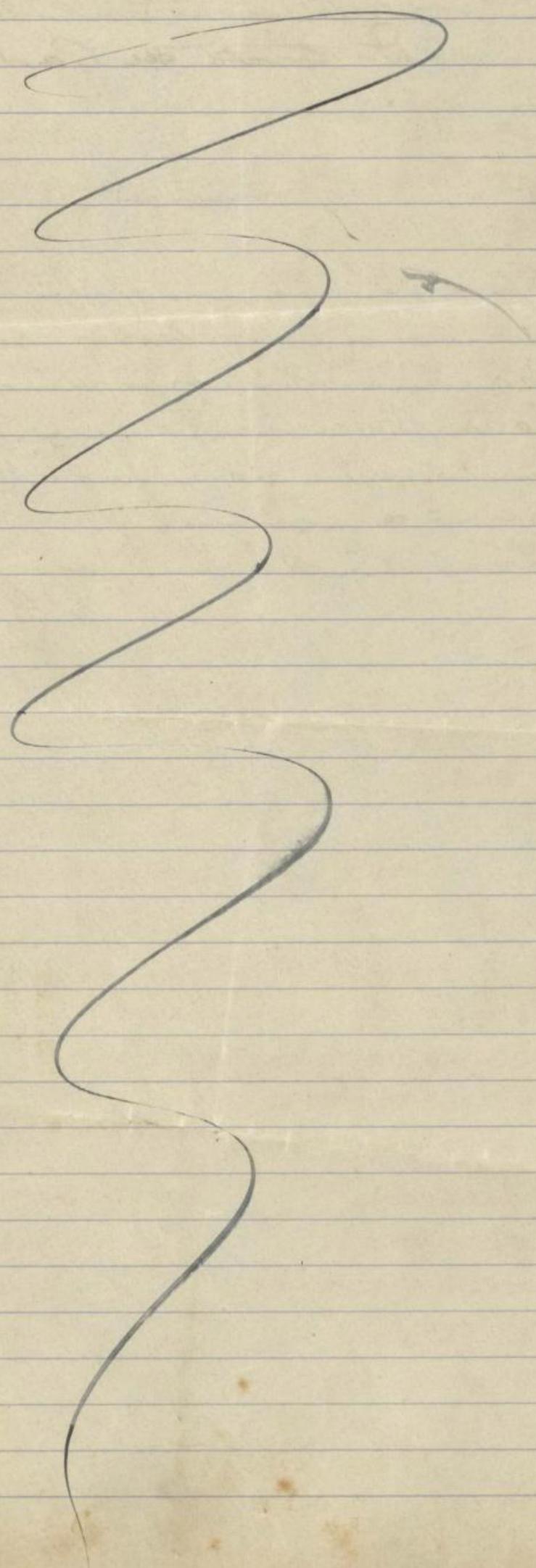
Catálogo para um jardim que do
meu catorze nos livros de Capítulos
de Nascimentos, nascem o Repto
de João Maria Feijó. Gráfego
é mandado a don fi Dr Gaußbold
Picini a quem.

Cachimbo d'el juro de 1754

O Sciam

Gaußbold





41 fol

Conclusões

Aos vinte e sete dias do mês e anno referido,
faço estes autos conclusos ao Señor Tenente
Delegado de Polícia, do que fiz este termo. Eu,
Eduardo Luís Rocha, escrivão o escrevi;

Celz.

Descrição intime fioad
José de Almeida Jorge, para pre-
star seu depoimento nesta Delegacia,
no dia de, digo, dia quatro de
Julho as 14 horas, devendo ainda
intimar fioad Maria de Mesquita,
fioad Manoel Ferreira e Joaquim
Maria Alves, afim de serem ava-
reador com o queicord Roberto
José dos Santos, que também devia
ser intimado, em virtude das re-
ferencias feitas por essas testemu-
nhas em suas ultima depoimen-
tos.

Jaguariúva, 22 de Junho de 1934
En. Francisco Crini

Data

Na mesma data recebi estes autos com
o desacho suyo; do que fiz este
termo. Eu, Eduardo Luís Rocha, escri-
vão o escrevi:

Certidão

Certifico que intimei, digo que expe-
ci ofício ao Señor Delegado de Corrada

Corado, apesar de serem intimadas,
as pessoas custodiadoras do despacho
deles herbo e sobre todo cheio do
mesmo; do que deve ser feita Jaguaria-
niva, 27 de junho de 1934.

O Executivo
Eduardo Gómez Rocha

Assentada

-aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Cidade de Jaguariahyva, as qualorze horas, na Delegacia de Polícia, ali presente o Senhor Tenente Delegado de Polícia, Francisco Perini, Camigo ex-criado de seu cargo, abacaxi nomeado, presente o Cidadão Marcial Vassil, advogado do indicado Raul Probst e a testemunha João José de Almeida Jorge, a qual foi inquirida pelo magistrado abacaxi se vi; do que fiz este termo. Eu, Eduardo Lino Rocha, escrivão e escrevi:

6º Testemunha

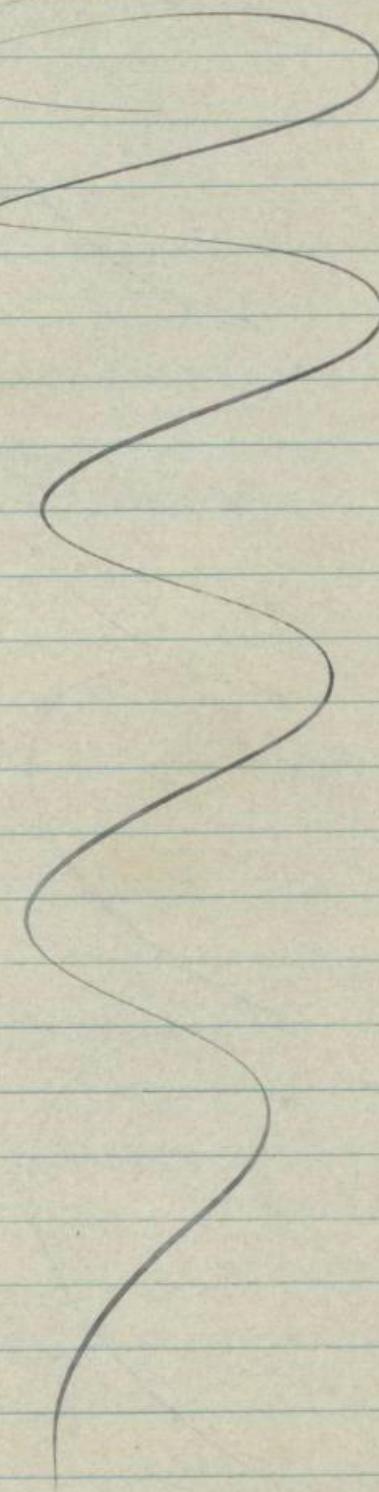
João José de Almeida Jorge, vulgarmente conhecido por João Jorge, de setenta anos de idade, casado, lavrador, natural de Piraí, residente no Distrito de Corrêdo, de Sta. Comara, sabendo ler e escrever. Nos costumes disse vadia. Testemunha que prestou a justiça legal e verdade inquirida sobre a carta - queixa de folhas - respondeu: Que de facto é falso adoptivo de João Maria Ferreira; que não é verdade que tivesse dado duzentos mil reis à Raul Probst para isentar do serviço militares esse seu filho adoptivo; que há tempos esse seu filho, que tem dezoito an-

anos de idade, tendo ciência de que estava sorteado, deu Cem mil reis para o declarante pagar uma justificacão afim de se provar que era esse referido filho adoptivo ainda menor de dezoito anos, e que por isso não podia estar alistado e ainda menos sorteado; que o declarante procurando então Raul Probst, informou o mesmo sobre o pedido de São Maria e, Raul, disse sciente, informou ao deponente que não não podia sorteado e ignorava se tinha ou não sido alistado; que diante disso, o deponente retirou-se, ficando em seu poder com, digo em seu poder a importância de Cem mil reis recebida de seu filho adoptivo; que ignora se Raul recebeu de qualquer outra pessoa alguma informação para escolher sorteado, ou alistada, no Sorteio Militar; as perguntas da autoridade respondem; que não devolveu o dinheiro a esse seu filho adoptivo porque tem sempre gatas com o mesmo e elles em família procedem assim mesmos; que não falou nada a seu filho sobre si tinha ou não dado o dinheiro a Raul, que só viu Roberto mas não tem lidas com elle e por isso não sabe com que motivo elle pegou as denúncias contra Raul, fôr dada a palavra ao acusado, por seu advogado, vada fai' por

elle repreendido. E como nada mais dis-
se nem lhe foi perguntado, deu-se
por falso seu depoimento que hão e
acha conforme o assinado como deli-
gados e parte, eu, redigindo com base a
ordens que o escrevi;

En. Francisco Lins

José José da Almada Jorge
Machado



3
2
3
2
3

Acto de acariacão entre
Quissoso e lesleuminha
Nos quatro dias do mês de Julho de
mil novecentos e vinte e quatro, nessa
Cidade de Jaguariaíva, os presentes ho-
ras, na sala da Delegacia, ali presen-
te o Senhor Tenente Francisco Perini, De-
legado de Polícia, Caminho escrevão de
seu cargo, abaixo nomeado, ali pre-
sentes Roberto José dos Santos, Quissos-
so os presentes processo e a testemu-
nha Joas Maria de Miquito e pe-
la mesma autoridade foi mandado
lêr o depoimento de folhas, da alu-
dida lesleuminha, prestado perante
esta Delegacia no dia vinte e seis
de junho passado, ao referido Quissos-
so, o qual, ao ouvir-o, interroga-
a dita lesleuminha que categóricamen-
te confirmou todo o seu referido de-
pôimento, afirmando nadd ter dado
á Raul e ter visto depois sob in-
sinuações e ameaças do dito suspe-
ctor Roberto José dos Santos, o que
soso, sendo que por este foi dito
que a lesleuminha lhe havia dito
que pagara á Raul aquella impor-
tância, referida em sua denúncia
de folhas vinte e uma; foi relatado
lesleuminha, finalmente, declarado que o
depoimento ultimo prestado é a
expressão da verdade, o que
nada mais disse nem lhes foi per-

perguntado, deu-se por fundo este auto
que lido e acabado conforme, vai a
seguida pelo Delegado, testemunha e
queixoso. Eu, Edwardo Luiz Rocha e
Crisóstomo o escrevi:

En. Francisco Lacerda

José Mario de Abreu

Roberto José dos Santos

Auto de acusação entre quei-
xo e testemunha

E logo em seguida, presente a mes-
ma autoridade de fato declarado, com
meio escrivão de seu cargo, abaiço
adado, ali presente o queixoso Nor-
berto José dos Santos e a testemunha
João Manuel Ferreira, foi, pela di-
ta autoridade, mandado ler ao quei-
xoso o depoimento da referida tes-
temunha, feito a esta Delegacia
no dia vinte e seis de Junho passa-
do e, sendo pelo queixoso dito
dito depoimento, interrogação a re-
ferida testemunha se a mesma che-
fallow ou não que havia pago Raul e
se elle queixoso iniciou, sob a-
meaças de prisão, a vir depor con-
tra Raul; ao que a testemunha res-
pondeu que nada teve pago a Raul,
nada também do mesmo modo ha-
via dito a elle queixoso, sendo por
tais verdadeiros o seu depoimento
acima referido, acrescentando que o quei-

Guilherme e ameaçado quando foi da
ocasião do primeiro depoimento pre-
tado perante o Delegado da Junta Mili-
tar; pelo Guisso foi ainda di-
go que não ameaçou a testemunha
e que apenas lhe havia pedido que
ela viesse declarar e que anterior-
mente lhe dissera, isto é, que Raul
havia recebido do depositário um mil
reis para isentá-lo do serviço militar,
e que, entretanto, está agora negando.
Como nada mais disseram nem lhes
foi perguntado, deu-se por findo este
ato que lido e achado conforme, o
assigua o Delegado e Guisso, fazen-
do a logo da testemunha, por não
saber o seu escrivão, o Cidadão Lou-
rival Rodrigues, seu, Eduardo Luiz Rocha
escrevão que o escreve;

Sen. Francisco Fazini
Laurival Rodrigues
Norberto José dos Santos

Acto de acariacão entre o Juí-
zado e a testemunha

E logo em seguida presente a mesma
autoridade feito declarada, comigo
escrivão de seu cargo, abaixo ubica-
do, presentes o guisso Norberto Jo-
se dos Santos e a testemunha Iva-
quim Maria Alves, foi, pela dita auto-
ridade, mandado ler ao guisso o de-
poimento da referida testemunha, pres-

Prestado necta Delegacia no dia vinte e seis de Junho proximo e, sendo pelo queixoso ouvido dito depoimento, interveio-lhe a testemunha sobre si a mesma lhe falou da não de que havia pago a Raul certa importância para excluir a mesma do Serviço militar e si ameaçaria, ella testemunha, insinuando-a a depois contra o mesmo Raul, sendo que, pela testemunha foi declarado nada ter dito ao queixoso, nem por que, como já declarou em seu depoimento acima referido, nada havia pago a quelle Señor, com quem não teve entendimento nesse sentido, que seu depoimento supra citado é a verdade, pois que o queixoso amava-o quando foi da ocasião do primeiro depoimento prestado perante o Delegado da Junta; pelo queixoso foi dito que a testemunha estava falando com a verdade, pois não lhe pegava ameaça alguma e nem insinuava, visto como não havia motivo para acusar Raul, sem que tivesse d'ele ouvido e que relatou em sua queixa. E como nada mais nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este auto que lido e achado conforme, vai assinado pelo Delegado, testemunha e queixoso. Em adiante Luis Rocha, escrivão o escreve:
Tom. Francisco Lázaro
Joaquim Maria Alves

Nr

46 lug

Morberto José dos Santos



Conclusão

Los dieciocho dias de maio e anno re-
tro, faço estes autos conclusos ao Se-
nhor Tenente Delegado de Policia; do que
fiz este termo. Eu, Balduriano dos Rochas,
criado que o escrevi:

bz.

Relatório

Em cumprimento a deter-
minação da Procuradoria da Repu-
blica foram ouvidas as testemunhas
constantes de fls, as quais nos depo-
imentos que prestaram perante o Smr.
Ten. Delegado da Comissão de Alistamento,
disseram que haviam pago importan-
cias ao escrivão Paul Erobst para
isentá-lo do serviço militar, mas
que se isso disseram foi por insinua-
ção do inspetor Morberto José dos
Santos, guincoso, que por ocasião
em que foi fazer as intimações
disse que se os mesmos não pre-
tassem seus depoimentos contra
Paul, seriam presos.

Em virtude das diver-
gências nos depoimentos prestados

por Cecília Maria de Mesquita, Cecília
Manoel Ferreira e Joaquim Maria
Aires foram feitas acusações com Roberto
José dos Santos tendo as testi-
monhas afirmado que nunca de-
ram dinheiro a Raul Hobst e
que Roberto os insinuou e amea-
cou-os de prisão.

Roberto José dos Santos,
disse que nunca insinuou e amea-
cou as testemunhas para falarem
contra Raul, que apenas pediu para
dizem o que lhe haviam dito que
deram dinheiro a Raul Hobst para
orientá-lo do serviço militar, conti-
nuando Roberto afirmando a sua
guia de fts, embora as testemu-
nhas agora, guiam desmentir os
seus depoimentos anteriormente
pertados.

O escrivão faça remessa destes
autos ao Exmo. Smd^r Procurador Geral
da República, por intermédio do
Excmo. Dr. Chefe de Polícia do Estado,
para os devidos fins.

Jaguariúna, 9 de Julho de 1934

Exm. Francisco Essini
Delegado de Polícia

Q data
Nos dez dias do mês e anno su-
pera, recebi estes autos com o Re-
latório; do que fiz este termo. seu,

47162

Eu, Eduardo Luis Rocha, escrivão o escrevi:

Reunessa

Aos doze dias do mês e anno
santo, faço reunessa destes autos,
sob registro Postal, ao Exmo Sr.
Dr. Procurador Geral da Republica,
neste estado, por intermedio do
Exmo Sr. Dr. Chefe de Policia, do
que fiz este termo. Eu, Eduardo
Luis Rocha, escrivão o escrevi;

Reunidos



Data e Conclusões

Aos dezesseis dias do mês
de Julho de mil nove-
centos e trinta e quatro,
neste Departamento, rece-
bi estes Autos e logo os
faço conclusos ao Exmo
Sín' doutor Chefe de Poli-
cia para os devidos fins
e lasso este termo

Eu José Curval do
Anaral l'f'lo o escrevi.
Claro

Curval

C. L. A. S.

Ao M. M. Juiz de Direito
da Juiz Federal neste Es-
tado.

Em 16 de VII de 1934

Lamashojo

Chefe de Policia

Data e Remessa

Em seguida recebi estes Autos e logo
os remeto ao M. M. Juiz Federal
neste Estado para os devidos fins
conforme o despacho supra e
lavo este termo.

En José Ferreira da Mora,
Oficial, o escrevi:

Remiter 16-7-234

do Dr. Procurador da
República, para as de-
vidas fides.

Santos, 17 de Julho
de 1934.

Leônidas Afonso Gómez.

MFB

Nós os presentes autores de inquérito
em que é indicado, Raul Probst....

Alemando que hou intenção pro-
ceder-seia, em face dos autos o
processo de fcs³, firmado pelo Dr
Procurador Regional de que
não existe base
de ação penal contra o indicado
lei, de conformidade com
o referido processo determinar
o arquivamento dos presentes
inquéritos.

Intimada

Curitiba 28/8/1934

Joaquim F. Sant'Anna Lda

DATAS

Ano 28 dias do mês de Agosto de 1934

me foram entregues estes autos da que para constar faz o assis-
termo. — Eu, 1.º Oficial de Peça H. Juiz de
inquérito do Estado, declaro.

Confidencial, que vi fuisse,
para todo o condado de seu padro
outro, o Dr. Coordenador da Provincia
que tem certa paixão, des fi:

En. 25 de Agosto 1834.

O Dr. Dr. no insto. ocasional do Dr. Dr.
I Torreão o fui